



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 26/11/2001

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 28/11/2001

POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI Nº 105601

Súmula:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º, da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º, da Lei Municipal sob nº 937/2001 de 08 de outubro de 2001, que trata da Concessão de Uso de bens públicos à Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS, passa a vigorar acrescido dos bens abaixo discriminados:

- 02 Semeadeiras plantio direto, box de 13 linhas, sem disco de corte
- 01 Roçadeira com roda, com 1,60 metros de largura
- 01 Grade aradora 14x26, mancal a graxa, equipada com pneus
- 01 Carreta agrícola 4 rodas, carroceria em madeira, com pneus
- 01 Perfurador de solo, equipado com brocas 9", 12" e 18"
- 01 Carreta distribuidora de adubo e calcário, capacidade 2.500 kg., com pneus
- 01 Colhedora de forragem, acoplável a tratores, com capacidade de produção acima de 15 toneladas/hora, com regulagem de corte.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes da Lei referida no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2001.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

